

EDITAL Nº 030/2026/UNIBAVE

Dispõe sobre processo seletivo para Bolsa de Estudo e Bolsa Trabalho, com recursos públicos decorrentes da **Lei Municipal nº 2422/2026, no Termo de Convênio nº 001/2026**, do Município de São Ludgero, para estudantes matriculados no 1º semestre letivo do ano de 2026 em cursos de graduação do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave).

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), **Guilherme Valente de Souza**, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação correlata, declara aberto o Processo Seletivo de Bolsas de Estudo e Trabalho, com recursos públicos, decorrentes da **Lei Municipal nº 2422/2026, no Termo de Convênio nº 001/2026**, do Município de São Ludgero, para estudantes matriculados no 1º semestre do ano de 2026, em cursos de graduação do Unibave.

1. OBJETIVO

1.1 Conceder bolsas de estudo e de trabalho/estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação do UNIBAVE, residentes no Município de São Ludgero, com recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção, o acadêmico interessado deverá atender os seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado no 1º semestre letivo do ano de 2026 em um dos cursos de graduação do Unibave;
- b) Preencher formulário conforme **ANEXO** deste edital e entregar a documentação conforme **ITEM 8** deste edital no período de **30 de abril a 14 de maio de 2026**, na CATE Unibave, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08 e 12h, 13h e 21h30.

3. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

3.1 A quantidade de bolsas a serem distribuídas será calculada de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros a serem repassados pelo município.

3.2 O valor destinado a distribuição para as bolsas de estudos se dará na seguinte proporção:

- a) 65% (sessenta e cinco por cento), para bolsas de estudos a acadêmicos carentes financeiramente.
- b) 25% (vinte e cinco por cento), para bolsa de trabalho/estágio a acadêmicos carentes financeiramente.

c) 10% (dez por cento) para bolsas de estudos a acadêmicos com deficiência e carentes financeiramente.

§ 1º: Não havendo interessados para concorrer a Bolsa de Estudos para acadêmicos com Deficiência ou para bolsa de trabalho/estágio, os valores poderão ser utilizados para as Bolsas de Estudo para acadêmicos carentes financeiramente, definidas na alínea a do inciso 3.2.

§ 2º: Poderá haver ajuste/ampliação no percentual de bolsa concedido aos acadêmicos na hipótese de haver disponibilidade dos recursos financeiros.

4. DO VALOR DAS BOLSAS

4.1 As bolsas para qual se destina este edital são para bolsa de estudo e bolsa trabalho que será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da semestralidade/mensalidade do respectivo curso em que o acadêmico estiver matriculado.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A concessão das bolsas observará:

I. Renda familiar *per capita*, observadas as seguintes faixas e respectivos percentuais máximos de bolsa:

- a) Até 2 (dois) salários mínimos nacionais – até 100% (cem por cento) do valor da bolsa;
- b) Acima de 2 (dois) até 3 (três) salários mínimos nacionais – até 75% (setenta e cinco por cento) do valor da bolsa;
- c) Acima de 3 (três) até 4 (quatro) salários mínimos nacionais – até 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa;

5.2 Não possuir índice de reprovação superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas no último período letivo;

5.3 Estar regularmente matriculado em curso de graduação do UNIBAVE.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1 O valor global definido pela Prefeitura Municipal destina-se a cobrir as bolsas de estudo de todo o exercício de 2026, compreendendo tanto o 1º quanto o 2º semestre letivo do referido ano.

7. DO GRUPO FAMILIAR E A RENDA PER CAPTA

7.1 Entende-se por grupo familiar “o grupo de pessoas que tenham vínculo familiar e/ou afetividade, que dependem, contribuem e/ou usufruem da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços”. Dessa forma, o candidato que residir sozinho, mas depende de ajudas de custos dos pais ou de outras pessoas para se manter, **deverá declará-los** como integrantes do seu grupo familiar, independente de não contribuir para o pagamento das parcelas mensais de semestralidade acadêmica.

7.2 As pessoas que residam no mesmo endereço e mantenham vínculo de parentesco e/ou afetividade, ainda que na eventual ausência de dependência ou contribuição direta para a formação de uma única renda, serão considerados integrantes do grupo familiar.

7.3 Caso o estudante conste como dependente em declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, este fica obrigado a considerar o declarante como membro do seu grupo familiar, não podendo declarar-se independente socioeconomicamente.

7.4 Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

7.5 O fato de o grupo familiar não contribuir para o pagamento das parcelas mensais de semestralidade acadêmica não caracteriza independência econômica do estudante. Assim como, o candidato que recebe auxílio dos pais não pode se considerar independente economicamente, devendo declarar-se integrante do grupo familiar do qual é dependente.

7.6 Entende-se por renda familiar *per capita* o resultado da soma das médias de todos os rendimentos brutos mensais do grupo familiar, calculado na forma do disposto no Art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 15/2017, (deduzidos 13.º salário e de férias) dividido pelo número de integrantes do grupo familiar.

7.7 Para o cálculo da renda familiar *per capita*, os meses de referência deste edital serão **janeiro, fevereiro e março de 2026**.

8. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR (ver definição de grupo familiar no item 7 deste edital).

8.1 DOCUMENTOS PESSOAIS

- RG/ CPF ou CNH (frente e verso);
- Certidão de nascimento apenas que não possuem RG;
- Para estrangeiros, anexar Registro Nacional Migratório (RNM);
- Certidão de casamento, ou Declaração de união estável (ANEXO¹ VII) do acadêmico e/ou pais ou responsáveis, ou Declaração de estado civil destes (ANEXO VI).
- Em caso de divórcio ou separação, anexar certidão com averbação ou termo de audiência;
- Em caso de óbito, anexar certidão de óbito;
- Termo de Guarda, Curatela ou Tutela caso necessário;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes, se houver;
- Comprovante De Residência No Município De São Ludgero.

8.2 COMPROVANTE DO TIPO DE MORADIA

- **Se a moradia é própria:** IPTU, ITR, Escritura, contrato de compra e venda ou Declaração de patrimônio e bens do grupo familiar (**ANEXO XIII**);
- **Se a moradia for cedida:** Declaração de casa cedida assinada pelo proprietário do

¹ Todos os anexos mencionados no item 6 deste edital encontram-se em <https://unibave.net/bolsas-e-descontos/> - Modelos e Declarações

imóvel (**ANEXO VIII**);

- **Se a moradia for alugada:** Declaração de pagamento de aluguel (**ANEXO IX**) ou contrato de aluguel do ano vigente;
- **Se a moradia for financiada:** Contrato de financiamento ou comprovante do último pagamento da prestação do imóvel.

8.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA DO ACADÊMICO E GRUPO FAMILIAR

8.3.1 Apresentar o **EXTRATO DO CNIS**, que poderá ser acessado pelo site <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou o aplicativo do **MEU INSS** pelo seu celular.

8.3.2 Cópia **Carteira de Trabalho Digital** (CTPS Digital);

8.3.3 Apresentar declaração de **Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF 2026 (ano calendário 2025)** contendo todas as folhas, inclusive o recibo de entrega, de todos os membros do grupo familiar, declarantes;

- No caso de **não declarar Imposto de Renda**, anexar **PRINT DE TELA** com o comprovante obtido no endereço eletrônico <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> (selecionar o ano 2025), com a mensagem **“Não há informação para o exercício informado** , de todos os membros do grupo familiar que não são declarantes.

8.4 DO TIPO DE RENDA DO ACADÊMICO E DO GRUPO FAMILIAR

8.4.1 Se assalariados

- Folhas de pagamento dos (03) três últimos meses ou dos (06) seis últimos meses quando for variável (Descontar férias e 13º);
- Declaração de que não exerce atividade remunerada (**ANEXO II**). No caso de não exercer nenhum tipo de atividade remunerada (maiores de 18 anos).

8.4.2 Se agricultor (produtor rural)

- Notas fiscais, ITR, contrato de arrendamento ou declaração.

8.4.3 Se trabalhador autônomo/informal ou profissional liberal

- DECORE e Declaração de Rendimentos (**ANEXO I**).

8.4.4 Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio-doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada;

- Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pela agência ou site do INSS <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>;

- Declaração de que não exerce atividade remunerada (**ANEXO II**), quando menor de 70 anos (exceto em caso de aposentadoria por invalidez).

Atenção: o fato de receber benefício não isenta a comprovação do extrato do CNIS.

8.4.5 Se professor ACT

- Três últimas folhas de pagamento ou Documento que comprove o período do contrato (no caso de contrato ter ocorrido a menos de 2 meses).

8.4.6 Se estagiários

- Cópia do Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento. Documento de desligamento anterior se houver.

8.4.7 Se não exercer nenhum tipo de atividade remunerada (maiores de 18 anos)

- Declaração de que não exerce atividade remunerada (**ANEXO II**);

8.4.8 Demais rendas: pensão alimentícia, “bicos”, auxílios de parentes/amigos, locação de bens móveis ou imóveis, arrendamentos entre outros)

- Apresentar declaração de demais rendas, assinada, datada pelo próprio declarante, constando a média de rendimentos dos últimos três meses (**ANEXO III**).

8.4.9 Se proprietário/sócio e/ou dirigente de empresa ativa

- Contracheque de remuneração mensal;
- Declaração do rendimento retirado pelo proprietário (além do pró-labore), se caso houver, proveniente da empresa no período dos últimos 12 meses; (**ANEXO IV**);
- Contrato social, requerimento de empresário ou documento de constituição com todas as alterações;
- Demonstrações Contábeis da empresa do último exercício social encerrado (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício de 2025);
- Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica do último exercício;
- Exclusivamente para empresas do simples nacional, deverá apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o recibo de 2026 ano-base 2025.

OBS.: Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa, apresentar protocolo de baixa da Receita Federal.

8.4.10 Microempreendedor individual

- Declaração constando a média mensal de todos os rendimentos e distribuição de lucros, referente ao período dos últimos 12 meses (formais e informais), (**ANEXO V**);
- Declaração Anual do Microempreendedor Individual, ou se abriu a menos de 12 meses apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.5 COMPROVANTE(S) DOS BENS E DIREITOS DO GRUPO FAMILIAR (MÓVEIS E IMÓVEIS)

- Declaração da composição do patrimônio de todos os integrantes do grupo familiar atualizada até a data da entrega da documentação, especificando dados como: valor de mercado individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros, conforme (**ANEXO XIII**).
- Certidão negativa de veículos e cópia dos documentos, se houver.
- Em caso de não possuir nenhum bem preencher a declaração identificando que não possui bens (**ANEXO XIII**);
- Em caso de financiamento do bem patrimonial declarado, informar o valor já pago, anexando Comprovante de pagamento da última prestação do imóvel ou contrato equivalente.

São considerados bens patrimoniais de posse ou propriedade, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósitos em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, poupanças, ações, gado leiteiro

e de corte, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

8.6 COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

8.6.1 Declaração de pagamento de aluguel (**ANEXO IX**) ou contrato de aluguel, comprovante de financiamento;

8.6.2 Comprovante atual de despesas educacionais de outros membros da família;

8.6.3 Comprovantes de transporte escolar do aluno ou de outro membro do grupo familiar (recibo de ônibus).

8.6.4 Comprovante de despesa familiar com doença crônica (aluno ou membro do grupo familiar).

- Laudo Médico com CID (Classificação Internacional de Doença) nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 ou Declaração de Doença Crônica (ANEXO XI) preenchida e assinada pelo médico.
- Notas fiscais dos três últimos meses dos medicamentos de uso contínuo, que comprovem os gastos com a doença.

8.7 COMPROVANTE DA DEFICIÊNCIA OU INVALIDEZ PERMANENTE (apenas para o acadêmico)

- Laudo médico ou declaração de deficiência ou invalidez (**ANEXO XII**), preenchida e assinada pelo médico no caso de acadêmico com algum tipo de deficiência e/ou invalidez permanente, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

9 DO RESULTADO

O resultado será divulgado até o dia 20 de maio de 2026, pelo site www.unibave.net.

10 DO PEDIDO DE RECURSO

Os interessados poderão encaminhar Recurso através do e-mail bolsas@unibave.net no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado. O requerimento será analisado pela Equipe Técnica com o devido retorno em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação de recurso.

11 DAS DENÚNCIAS

11.1 Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia anônima, a qualquer tempo, no site www.unibave.net. Somente serão averiguadas as denúncias fundamentadas e que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo acadêmico. Caso necessário, o beneficiado poderá ter que prestar informações à Equipe Técnica por meio de: entrevista, entrega de documentação complementar e visita domiciliar.

11.2 Se a denúncia for procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, o acadêmico será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

11.3 Comprovada a irregularidade, o acadêmico terá o benefício cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, assim como ficará impedido de participar de futuros

12 DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Nossa política de privacidade e proteção de dados pessoais leva em consideração todos os princípios da Lei nº 13.709/18, em especial aquilo que é relevante para a sua efetivação de matrícula com destaque para a transparência e não discriminação, adequação, necessidade e finalidade, livre acesso e qualidade dos dados, segurança e prevenção, responsabilização e prestação de contas.

12.2 O tratamento de seus dados pessoais se dará preponderantemente para o cumprimento de contrato celebrado com o Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC) e sempre que houver alguma outra base legal que implique em novos potenciais usos, você será amplamente informado.

12.3 Assim, os seus dados serão coletados mediante fornecimento direto no ato da reserva de vaga (cadastro, matrícula, fornecimento ou requerimentos diversos perante o Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC)) e coletados indiretamente por meio do preenchimento de cadastro, emissão de boleto bancário, apresentação de documentos para comprovação de sua identidade, acesso aos sistemas e portal do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC).

12.4 Os seus dados pessoais serão utilizados para situações específicas e finalidades pré-determinadas, como o cadastro geral, matrícula, confirmação de pagamento e fornecimento de informações. Seus dados serão compartilhados com as instituições bancárias e para o cumprimento de obrigações legais perante o Ministério da Educação (MEC).

12.5 No caso de crianças e adolescentes, será necessária à sua representação por um responsável legal, o qual prestará informações e deverá consentir com as diretrizes estabelecidas por este Edital, havendo anuência expressa e clara para a divulgação do nome da criança e do adolescente em lista de matriculados.

12.6 Durante o processo de matrícula e no momento oportuno, você pode ser solicitado a fornecer dentre outras informações, as seguintes, as quais são necessárias para o cumprimento do contrato, realização do exame e integração de matrícula perante a Instituição de Ensino: nome completo, nacionalidade, estado civil, naturalidade, endereço, telefone, e-mail, gênero, raça, laudo PcD (quando for o caso), data de nascimento, RG, CPF, foto, identificação datiloscópica e responsável legal (quando for o caso).

12.7 Todos os dados pessoais cujo tratamento é realizado pelo Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC) serão mantidos em base de dados própria cujo acesso é protegido por login e senha, criptografia e acessível somente aos funcionários com nível de autorização próprio.

12.8 Qualquer requisição relativa aos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, tais como a confirmação e acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação,

portabilidade, compartilhamento e oposição, conforme o caso, assim como maiores informações sobre a estruturação da nossa política de tratamento de dados pessoais, prazos de retenção e bases legais poderá ser requerida diretamente para nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais em privacidade@unibave.net.

12.9 O contrato de prestação de serviço a ser firmado poderá exigir outros consentimentos de dados.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Havendo sobra de recursos decorrentes de desistência, trancamento ou abandono de acadêmicos anteriormente contemplados, os mesmos poderão ser repassados de acordo com a ordem de classificação da lista de espera.

13.2 Ao preencher o formulário de inscrição socioeconômico para solicitação de Bolsa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios do presente Edital. A avaliação da carência socioeconômica, do desempenho escolar dos acadêmicos e a seleção dos beneficiários das Bolsas ficarão a cargo da Comissão Técnica de Avaliação.

13.3 As informações declaradas na inscrição serão confrontadas com os documentos solicitados no Edital e com a real situação socioeconômica do grupo familiar, podendo implicar no indeferimento do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações, ou ainda por incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas comprovadas nos meses de referência deste edital.

13.4 Após a concessão da bolsa, é de inteira responsabilidade do aluno manter atualizadas todas as suas informações cadastrais e socioeconômicas junto à instituição. Qualquer alteração ocorrida após o processo de seleção deverá ser imediatamente comunicada e devidamente comprovada ao setor competente, especialmente quando houver impacto nos critérios de elegibilidade ou na manutenção do benefício. O descumprimento dessa obrigação poderá acarretar a revisão, suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme as normas vigentes do programa.

13.5 O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans, 30 de abril de 2026.

Guilherme Valente de Souza

Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave)

Assinatura digital
30/04/2026 17:01 UTC -03:00

Assinatura eletrônica
30/04/2026 16:43 UTC -03:00

GUILHERME VALENTE DE SOUZA *Pedro Zilli Neto*

CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto

Assinado digitalmente por
GUILHERME VALENTE DE SOUZA

ENVELOPE

Descrição do envelope: Edital_030_2026

ID do envelope: 1948844



Use a câmera do celular para escanear o QR Code e verificar a autenticidade das assinaturas.

Para validar apenas este documento, informe o código:
720ff2

Código de verificação do envelope: e9c2aa17-8e81-4a06-aeda-01a6bf582c81

ARQUIVO

Edital_030_2026.pdf

Hash: 8cd15a2540118baeb34d4b486d43e012cdd9b9b670e9801e4ca21f9edf720ff2

ASSINADO POR

- | | |
|--|--|
| <p> Pedro Zilli Neto
 E-mail: pedro.zilli@unibave.net
 CPF: 480.046.009-30
 IP: 177.54.58.252
 Geolocalização: -28.3561897, -49.2895775
 Hash: d6ee6b0f17249dd84cbd76ea5718ec3ab831c7df4d14dfed7a2989c20bc85a44</p> | <p>Data e horário: 30/04/2026 às 16:43 • Fuso Horário: UTC -03:00
 Assinado como: Signatário
 Assinatura: Eletrônica</p> <div style="border-left: 1px solid #ccc; padding-left: 10px; margin: 10px 0;"> <p><small>Assinatura eletrônica</small>
 30/04/2026 16:43 UTC -03:00</p> <p style="font-family: cursive; font-size: 1.2em; margin: 0;"><i>Pedro Zilli Neto</i></p> <p><small>CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto</small></p> </div> |
| <p> GUILHERME VALENTE DE SOUZA

 CPF: 071.767.467-37
 Hash: 1B8283002319C2168D9EE0A1414988A216A8C5E40</p> | <p>Data e horário: 30/04/2026 às 17:01 • Fuso Horário: UTC -03:00
 Assinado como: Signatário
 Assinatura: Digital</p> <div style="display: flex; align-items: center; margin-top: 20px;"> <div style="font-size: 0.8em;"> Assinatura digital
 Conforme
 MP 2.200-2/01
 e Lei 14.063/20 </div> </div> |

VI – VALOR DE BENS MOVÉIS E IMOVÉIS

A família possui veículos: () Sim () Não

Quais: _____

Valor Aproximado de todos R\$ _____

VII – MOBILIDADE

Possui algum tipo de deficiência:

() Sim () Não - Qual _____

Declaro, sob as penas da lei, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, não havendo omissões ou informações que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE em relação as alterações referentes à condição socioeconômica minha e/ou do meu grupo familiar quando declarado no pedido de bolsa. No caso de mudanças a condição socioeconômica, estou ciente e me responsabilizo que deverei apresentar a documentação comprobatória referente as mudanças ocorridas, nos períodos de atualização da bolsa.

Estou ciente de que a omissão, inclusive de alteração socioeconômica, ou a apresentação falsa de informações e/ou a substancial mudança na condição socioeconômica implicará no ENCERRAMENTO da bolsa de estudos, obrigado a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além, das medidas judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Ludgero, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Bolsista

Responsável pelo recebimento do processo – CATE

Recebido ____/____/____	em	Nome:	Assinatura:
----------------------------	----	-------	-------------